



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---

### DELIBERAÇÃO Nº 14/2013

Reunião ordinária da Assembleia Municipal  
Realizada em 29 de Abril de 2013

#### MOÇÃO

#### **Tomada de posição da Assembleia Municipal do Barreiro**

Por iniciativa do seu Presidente, chegou ao conhecimento desta Assembleia Municipal uma tentativa de sancionamento de um dos seus membros eleitos, através da instauração de processo disciplinar pelo órgão dirigente da Instituição onde trabalha.

Na base desta decisão esteve a participação do visado, o deputado municipal Jorge Espírito Santo, numa reunião pública realizada no Barreiro, no passado dia 12 de Outubro de 2012, promovida pela Associação Clínica Frater, e subordinada ao tema “A Saúde no Barreiro”

A sua intervenção no debate foi transcrita e noticiada pela imprensa local, sendo este facto aproveitado pelo Conselho de Administração então em funções para deliberar a instauração de processo disciplinar, entretanto arquivado por falta de provas da existência de infracção disciplinar.

Perante os factos, não pode esta Assembleia Municipal deixar de manifestar o seguinte:

1 – A instauração de procedimento disciplinar no seu local de trabalho a um cidadão pela sua participação em reunião pública e pelo exercício do direito à livre expressão de opinião não se compagina com o Estado de Direito Democrático, sendo próprio de um regime ditatorial como o que vigorava antes de Abril de 1974.

2 – O visado é um eleito municipal, cidadão e médico, sendo que em qualquer destas condições tem todo o direito de participar em reuniões e emitir livremente a sua opinião. Mais, tem a obrigação de a emitir, no exercício do mandato de representação dos cidadãos que o elegeram.

3 – Pelo que esta atitude não pode deixar de ser interpretada como um exercício de coacção sobre um membro desta Assembleia, configurando um acto de intromissão abusiva na actividade de um órgão do Poder Local, e também como uma tentativa de limitação da liberdade e da democracia, valores essenciais do regime constitucional vigente.

Deste modo, a Assembleia Municipal do Barreiro decide

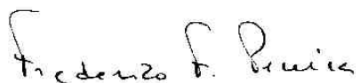
1 – Repudiar de forma enérgica qualquer tentativa de coagir e prejudicar um dos seus membros eleitos, apenas por este ter exercido os seus direitos de reunião e de opinião, sentindo esta atitude como uma ofensa colectiva.

2 – Manifestar a sua maior preocupação pela forma como o Conselho de Administração de um Hospital público, resolveu atropelar as regras democráticas e tentar, através do exercício do poder disciplinar, condicionar o direito à opinião dos eleitos municipais.

3 – Manifestar a sua solidariedade ao visado e exigir ao Governo, através do Ministro da Saúde, medidas de apuramento de responsabilidades e de sancionamento dos promotores deste inqualificável acto persecutório.

**Aprovado por maioria, com 18 votos a favor da CDU e do BE e 10 abstenções do PS.**

**O Presidente da Assembleia Municipal**

A handwritten signature in black ink, reading "Frederico F. Pereira". The signature is written in a cursive style with a large initial 'F'.

**Frederico Pereira**